



115
PKM

EDITAL DE PREGÃO nº 006/2015-IMT

PROCESSO nº: 2015.1.61.83.9

OFERTA DE COMPRA nº: 102166100582015OC00014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

ASSUNTO: Impugnação impetrada pela empresa MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI contra o teor do Edital.

A Comissão Julgadora recebeu, através da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, sítio www.bec.sp.gov.br, e analisou as razões da impugnação da empresa recorrente do Pregão em epígrafe, de forma a proferir sua decisão.

I. DA IMPUGNAÇÃO

A empresa MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI apresentou impugnação contra os termos do Edital, no dia 24/04/2015 às 16h10m36s, conforme descrito, em sua íntegra, a seguir:

“ Impugnamos o edital para que seja alterado em benefício às micro e pequenas empresas, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, posterior a Lei 123/06.

Seção I

Das Aquisições Públicas”

“Art. 43.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

.....” (NR)

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

